



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**Decreto nº 017, de 01 de abril de 2005.**

*DECRETO Nº 017/2005*

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 008/2005 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,*

*no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso VI, do Art 68, da Lei Orgânica do Município, Art. 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais dispositivos constitucionais e legais,*

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias os efeitos do Decreto Municipal nº 008, de 17 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em virtude do alongamento da estiagem que vem assolando a região, especialmente nosso Território Municipal por excelência.

Art. 2º as despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 45 dias.

Bandeirante - (SC), 1º de abril de 2005.

*JOSÉ CARLOS BERTI*  
Prefeito Municipal

**Certidão**

A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório  
Certifico que o presente  
fol publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 01/04/05 até 21/04/05  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

*Elaine Porsch Rieth*  
Aux. Adm.